



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3 de 2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará DISPENSA, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas: das 8 horas do dia 29 de janeiro, às 16 horas do dia 02 de fevereiro de 2026.

E-mail: licitacao@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 03 de fevereiro de 2025, às 13:30 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto a especificação do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta para o e-mail: licitacao@indianopolis.mg.leg.br, ou, por protocolo presencialmente na sede da Câmara Municipal de Indianópolis, localizada na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, bairro Centro, Indianópolis/MG.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2 O fornecedor interessado, após a publicação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações, com as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste aviso e seus anexos; e
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.3 O fornecedor deverá enviar, juntamente com a proposta inicial, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, que constam do item 12.4 a 12.20 do Termo de Referência (anexo I).

3.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo constar obrigatoriamente:

- a) Descrição e especificação do objeto licitado, na forma do Anexo II, deste aviso;
- b) Menor Preço Global, em numeral;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

3.5 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.6 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo permitido para a contratação.

3.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



3.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.9

3.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11 Uma vez apresentada a proposta os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Na data e horário estabelecidos neste aviso de contratação direta, será aberta a sessão pública para julgamento das propostas de preços.

4.2 O agente de contratação verificará a conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.3 Quando a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



4.5 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 conter vícios insanáveis;

4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta inicial.

5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 O aceite da Nota Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

6.3.1 referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



7.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Da sessão pública será divulgada Ata.

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.12.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 8.12.2 Anexo II – Modelo Proposta de preços;
- 8.12.3 Anexo III – Declaração de atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021;
- 8.12.4 Anexo IV – Modelo de atestado de capacidade técnica;
- 8.12.5 Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

Indianópolis/MG, 15 de janeiro de 2026.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do processo: **4/2026**

Dispensa **3/2026**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios destinados à composição de lanches diários, bem como ao atendimento de reuniões, sessões legislativas, audiências públicas, capacitações e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, durante o exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas de bens comuns, conforme atualização por decreto federal aplicável ao exercício de 2026.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP 2026, o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e as orientações constantes no Manual de Elaboração de Termo de Referência encaminhado.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à oferta de lanches aos servidores, vereadores e colaboradores da Câmara Municipal, bem como para apoio logístico às atividades institucionais, garantindo condições adequadas de trabalho, bem-estar e regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de fornecedores aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada e sob demanda, conforme requisições da Câmara Municipal, evitando desperdícios, garantindo a qualidade dos produtos e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



O objeto desta contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

6. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada com adjudicação pelo critério de menor preço por lote, observando-se a seguinte divisão:

LOTE 01 – MERCEARIA (FORNECIMENTO GERAL) Café, chá, açúcar, filtros, cappuccino, achocolatado, óleo, massa para bolo, águas minerais, leite UHT, manteiga, margarina, requeijão, ovos de galinha, carne moída e pão de queijo congelado.

LOTE 02 – LANCHES (FORNECIMENTO PARA CONSUMO IMEDIATO) Pão francês, quitandas variadas, salgados tipo mini, muçarela fatiada, mortadela fatiada, presunto cozido fatiado, sucos e refrigerantes.

A divisão em lotes observa critérios de finalidade de uso, logística de fornecimento e realidade do mercado local, não havendo prejuízo à competitividade, uma vez que os fornecedores locais possuem condições técnicas, operacionais e sanitárias para atender integralmente qualquer um dos lotes ou ambos.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDA

As especificações técnicas, os lotes, os itens, as unidades de fornecimento e as quantidades estimadas encontram-se detalhadas na tabela a seguir, parte integrante deste Termo de Referência, constituindo estimativas baseadas no histórico de consumo, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

LOTE 01 – MERCEARIA (FORNECIMENTO GERAL)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN
1	Café Tradicional 500g - Café torrado e moído Tipo tradicional. - Acondicionado em embalagens a vácuo de 500g com todas as especificações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, incluindo data de validade.	90	UN
2	Chá Mate 40g - Chá; folhas de mate tostadas. Embalagem 40g com sachês individuais.	60	UN
3	Açúcar cristal 5kg - Açúcar Cristal, cor branca, embalagem de 5K. Embalagem primária plástica transparente, incolor,	30	UN



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



	termos soldado contendo 5k líquidos, devidamente rotulados respeitando a legislação vigente.		
4	Margarina cremosa 500g - Margarina com sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Pote de 500g, atóxico.	30	UN
5	Requeijão cremoso trad. 400g - Requeijão cremoso de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característicos. De textura remosa. Acondicionado em embalagens de 400g que contenham especificados o local de origem do produto, peso e data de vencimento.	45	UN
6	Filtro para café 103 - Filtro para coar café, tamanho 103, cor branca, produzido em polipropileno.	60	UN
7	Cappuccino 200g - Tipo tradicional, acondicionado em embalagem de 200g	60	UN
8	Achocolatado 800g - Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagem de 800g. não será aceita embalagens em sacos, nem fora da unidade de medida. Prazo de validade mínimo 6 meses.	12	UM
9	Leite integral UHT - Embalagens longa vida (tetra pack) de 1(um) litro integral, sem vazamento e que contenham data de vencimento e origem do produto. Produto com registro no ministério da agricultura e/ou saúde. Prazo de validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	180	LT
10	Manteiga extra com Sal 500g - Manteiga cremosa, com sal, em perfeito estado de conservação, homogênea; cheiro e sabor característicos. Ingrediente: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal) e fermento lácteo. Embalagem individual pote de 500g. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.	30	UN
11	Ovos de galinha	60	DZ
12	Água com gás 500ml - água mineral; natural com gás; embalagem primaria garrafa pet vedada com tampa de rosca; capacidade de 500 ml; dentro do prazo de validade. Fardo com 12 unidades de 500 ml.	150	FD



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



13	Água sem gás 500ml - água mineral; natural sem gás; embalagem primaria garrafa pet vedada com tampa de rosca; capacidade de 500 ml; dentro do prazo de validade. Fardo com 12 unidades de 500 ml.	150	FD
14	Óleo 900ml - Tipo soja, embalagem 900ml	30	UN
15	Carne Moída - Acém ou patinho moído para molho.	60	KG
16	Massa para bolo - Massa para bolo sabores variados.	60	UN
17	Pão de Queijo Congelado - Pão de queijo congelado pronto para assar	40	KG

LOTE 02 – LANCHES (FORNECIMENTO PARA CONSUMO IMEDIATO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN
18	Pão - Pão tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal.	250	KG
19	Suco de fruta - Pronto para consumo, em embalagem "tetra pak", com informações sobre data de fabricação e validade no rotulo. Produto com registro no ministério da agricultura e/ou saúde; Disponibilidade de no mínimo três dos seguintes sabores: laranja, uva, pêssego, maracujá e caju. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	160	LT
20	Refrigerante 2L - Refrigerantes 2L de primeira qualidade, embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada, sabores Guaraná e Cola.	250	UN
21	Salgados - Salgados Tipo mini, sabores variados.	150	KG
22	Presunto Cozido fatiado - Presunto cozido fatiado, sem capa de gordura (magro); cozido, composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, isento de sujidades e outros materiais estranhos.	150	KG
23	Muçarela fatiada - Queijo muçarela em fatias, composição leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo.	150	KG



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



24	Mortadela tipo tradicional fatiada - Mortadela tipo tradicional, fatiada, elaborada a partir de carnes selecionadas, devidamente cozida, com adição de ingredientes e condimentos permitidos pela legislação vigente.	150	KG
25	Quitandas variadas - Tipo pão de queijo, bolo, rosas, biscoitos de polvilho	250	KG

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal, observando-se os prazos, condições de entrega e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura.

O recebimento será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações, quantidades e qualidade dos produtos fornecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas em lei:

- I – Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- II – Garantir a qualidade, validade e segurança dos gêneros alimentícios;
- III – Manter as condições sanitárias adequadas durante transporte e armazenamento;
- IV – Substituir, sem ônus adicional, produtos em desacordo com as especificações;
- V – Cumprir os prazos de entrega estabelecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- I – Efetuar as requisições conforme necessidade;
- II – Fiscalizar a execução contratual;
- III – Efetuar o pagamento nos prazos pactuados;
- IV – Comunicar formalmente eventuais irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c decreto nº 11.871 de 2023 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, não havendo vinculação ao quantitativo estimado na contratação, haja vista não ser possível a quantificação exata do consumo mensal.

12.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;

12.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio do licitante;

12.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.20 A Contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da contratação.

13. DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme fornecimento efetivamente executado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas financeiras aplicáveis.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá adotar práticas que promovam a redução de desperdícios, a utilização racional de recursos e a correta destinação de embalagens, sempre que aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Indianópolis/MG, 14 de janeiro de 2026.

WEVERTHON HENRIQUE SOUZA DA SILVA
Diretor Adm. de Compras e Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	PROCESSO	MODALIDADE
	n.º 4/2026	DISPENSA n.º 3/2026
PROPONENTE	CNPJ	

LOTE 01 – MERCEARIA (FORNECIMENTO GERAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
Total Lote 01					R\$

LOTE 02 – LANCHES (FORNECIMENTO PARA CONSUMO IMEDIATO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
Total Lote 02					R\$

LOCAL E DATA	_____ - MG, ____ de _____ de _____
ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO DA EMPRESA/PROponente

Obs.:
NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.
Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO III

ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI 14.133/2021

DECLARAÇÃO

Processo nº: 4/2026

Dispensa nº 3 de 2026

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

6. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 7. não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____- MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.: NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº: 4/2026

Dispensa nº 3 de 2026

ATESTAMOS que a (*informar a razão social da licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ já forneceu gêneros alimentícios na quantidade mensal estimada de xx.

Por ser verdade, assinamos o presente atestado.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 4/2026

Dispensa nº 3 de 2026

Sra. Agente de Contratação,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a empresa (escrever a razão social da empresa) **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital de Dispensa n.º 1, de 2025, cujo objeto é:

1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, conforme especificação do termo de referência (anexo I) e as constantes a seguir:

LOTE 01 – MERCEARIA (FORNECIMENTO GERAL)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN
1	Café Tradicional 500g - Café torrado e moído Tipo tradicional. - Acondicionado em embalagens a vácuo de 500g com todas as especificações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, incluindo data de validade.	90	UN
2	Chá Mate 40g - Chá; folhas de mate tostadas. Embalagem 40g com sachês individuais.	60	UN
3	Açúcar cristal 5kg - Açúcar Cristal, cor branca, embalagem de 5K. Embalagem primária plástica transparente, incolor, termos soldado contendo 5k líquidos, devidamente rotulados respeitando a legislação vigente.	30	UN
4	Margarina cremosa 500g - Margarina com sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Pote de 500g, atóxico.	30	UN
5	Requeijão cremoso trad. 400g - Requeijão cremoso de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característicos. De textura remosa. Acondicionado em embalagens de 400g que contenham especificados o local de origem do produto, peso e data de vencimento.	45	UN
6	Filtro para café 103 - Filtro para coar café, tamanho 103, cor branca, produzido em polipropileno.	60	UN



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



7	Cappuccino 200g - Tipo tradicional, acondicionado em embalagem de 200g	60	UN
8	Achocolatado 800g - Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagem de 800g. não será aceita embalagens em sacos, nem fora da unidade de medida. Prazo de validade mínimo 6 meses.	12	UM
9	Leite integral UHT - Embalagens longa vida (tetra pack) de 1(um) litro integral, sem vazamento e que contenham data de vencimento e origem do produto. Produto com registro no ministério da agricultura e/ou saúde. Prazo de validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	180	LT
10	Manteiga extra com Sal 500g - Manteiga cremosa, com sal, em perfeito estado de conservação, homogênea; cheiro e sabor característicos. Ingrediente: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal) e fermento lácteo. Embalagem individual pote de 500g. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.	30	UN
11	Ovos de galinha	60	DZ
12	Água com gás 500ml - água mineral; natural com gás; embalagem primaria garrafa pet vedada com tampa de rosca; capacidade de 500 ml; dentro do prazo de validade. Fardo com 12 unidades de 500 ml.	150	FD
13	Água sem gás 500ml - água mineral; natural sem gás; embalagem primaria garrafa pet vedada com tampa de rosca; capacidade de 500 ml; dentro do prazo de validade. Fardo com 12 unidades de 500 ml.	150	FD
14	Óleo 900ml - Tipo soja, embalagem 900ml	30	UN
15	Carne Moída - Acém ou patinho moído para molho.	60	KG
16	Massa para bolo - Massa para bolo sabores variados.	60	UN
17	Pão de Queijo Congelado - Pão de queijo congelado pronto para assar	40	KG

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Estado de Minas Gerais



LOTE 02 – LANCHES (FORNECIMENTO PARA CONSUMO IMEDIATO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN
18	Pão - Pão tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal.	250	KG
19	Suco de fruta - Pronto para consumo, em embalagem "tetra pak", com informações sobre data de fabricação e validade no rotulo. Produto com registro no ministério da agricultura e/ou saúde; Disponibilidade de no mínimo três dos seguintes sabores: laranja, uva, pêssego, maracujá e caju. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	160	LT
20	Refrigerante 2L - Refrigerantes 2L de primeira qualidade, embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada, sabores Guaraná e Cola.	250	UN
21	Salgados - Salgados Tipo mini, sabores variados.	150	KG
22	Presunto Cozido fatiado - Presunto cozido fatiado, sem capa de gordura (magro); cozido, composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, isento de sujidades e outros materiais estranhos.	150	KG
23	Muçarela fatiada - Queijo muçarela em fatias, composição leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo.	150	KG
24	Mortadela tipo tradicional fatiada - Mortadela tipo tradicional, fatiada, elaborada a partir de carnes selecionadas, devidamente cozida, com adição de ingredientes e condimentos permitidos pela legislação vigente.	150	KG
25	Quitandas variadas - Tipo pão de queijo, bolo, roscas, biscoitos de polvilho	250	KG

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS: 1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.